

Resolução nº 192/12

João Pessoa, 04 de setembro de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Atenção Básica em Saúde como principal ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando as Resoluções CIB/PB nº 366, 622 e 1.184, de 29 de agosto de 2007, de 07 de agosto de 2009 e de 05 de fevereiro de 2010, respectivamente, que tratam do incentivo financeiro referente à Compensação de Especificidades Regionais (CER);

Considerando a Portaria GM nº 915, de 09 de maio de 2012, que regulamenta, para o ano de 2012, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais (CER), que compõe o Piso da Atenção Básica;

Considerando Portaria SAS nº 528, de 06 de junho de 2012, que publica os valores do incentivo à Compensação de Especificidades Regionais, dos municípios selecionados por Estado e do Distrito Federal.

Considerando a Portaria GM nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e,

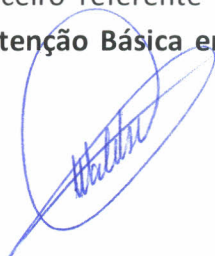
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **8ª Assembleia Ordinária** do dia 03 de setembro de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a regulamentação para transferência dos incentivos financeiros referente à Compensação de Especificidades Regionais – CER, em âmbito Estadual.

Art. 2º – Para efeito de receberem os incentivos financeiros de que trata esta Resolução, ficam mantidos os municípios definidos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CIB nº 366, de 29 de agosto de 2007.

Art. 3º - Definir que os critérios para aplicação do incentivo financeiro referente à Compensação de Especificidades Regionais (CER) **sejam exclusivamente na área de Atenção Básica em Saúde**, conforme Plano Operativo aprovado no Conselho Municipal da Saúde (CMS):



§ 1 - Realizar ações estratégicas para o fortalecimento da Atenção Básica em Saúde utilizando as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

§ 2 - Reformas e reparos nas Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Básica em Saúde;

§ 3 - Compra de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos relacionados à prática dos profissionais que atuam na Atenção Básica em Saúde;

§ 4 - Estruturação e Qualificação da Gestão da Atenção Básica em Saúde; e

§ 5 – Desenvolver processos de qualificação para o fortalecimento da Atenção Básica em Saúde e dos Sistemas de Informação em Saúde.

Art. 4º - As Secretarias Municipais da Saúde deverão encaminhar cópias do Plano Operativo, Ata e/ou Resolução do Conselho Municipal de Saúde para as Regionais de Saúde e para Gerência Operacional de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica em Saúde da SES/PB.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos financeiros se dará de acordo com artigo 6º, do Decreto nº 1.651/95, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, devendo ser apresentado ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Da mesma forma, a prestação de contas dos valores recebidos e aplicados no período deve ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal.

Art. 6º - Definir que a Gerência Operacional de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde ficará responsável pelo acompanhamento sistemático e contínuo aos municípios, utilizando instrumentos e estratégias disponíveis, para o cumprimento do que estabelece esta Resolução.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB